

FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

Nº 009/2024 – FEST

A **FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, fundação **privada** sem fins lucrativos, tendo como atividade econômica principal a pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, situada na Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Bairro: Mata da Praia, CEP 29066-380, VITÓRIA-ES, torna público que fará realizar **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES** na modalidade **disputa fechada**, do **tipo menor preço por lote**, regida pelo decreto 8.241/2014 e demais legislações pertinentes, objetivando a aquisição conforme descrito na Cláusula 1 do presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

A abertura das propostas será no dia **18 DE JULHO DE 2024 às 10:00 horas** (horário de Brasília), na sede da FEST – Fundação Espírito-santense de Tecnologia, Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Bairro: Mata da Praia, CEP 29066-380, VITÓRIA-ES.

1. DO OBJETO

1.1. A presente seleção pública tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza/conservação e segurança de instalações.

1.2. As especificações dos serviços constam no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fica fazendo parte integrante da presente seleção.

1.3. As especificações técnicas e toda documentação da seleção pública são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

1.4. A empresa vencedora será responsável pela entrega do objeto e pelos preços propostos e aceitos pela FEST.

2. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

2.1. Poderão participar da presente seleção pública somente empresas do ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, comprovado pelo CNAE (cartão CNPJ), e que estejam em dia com toda documentação.

2.2. Considera-se legalmente representada a empresa que enviar a documentação e proposta assinada pelo representante legal da empresa conforme contrato social em vigor (Diretor, Sócio, gerente, etc), e/ou participar presencialmente, munido de cópia do contrato social e documento de identificação, ou através de representante munido de procuração com firma reconhecida e de documento de identificação.

2.2.1. O não comparecimento presencial do representante ou preposto não acarreta desclassificação da empresa, podendo, se atendidas as exigências desta seleção pública, competir em igualdade de condições quanto à proposta comercial, porém o representante não autorizado será mero expectador da seleção pública não tendo direito a voz.

2.2.2. Os envelopes das documentações e propostas que forem remetidas pelos Correios ou similares deverão ser entregues na sede da FEST no endereço citado no item 2.5 deste edital, sendo de inteira responsabilidade da empresa participante a entrega deles até às 17:00h do dia útil anterior à data programada para abertura dos envelopes, não cabendo quaisquer alegações de perda de prazo provocado pelos serviços de entrega contratados.

2.2.3. Ficará a critério da empresa participante ofertar preços para um ou mais lotes, se assim o desejar, sem nenhum prejuízo quanto a sua proposta comercial apresentada.

2.3. Para habilitação na presente seleção pública os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação, as quais deverão estar dentro das validades, quando aplicável:

2.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Cópia da Identidade do responsável legal pela assinatura da proposta;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Última alteração do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou cartório, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de Idoneidade, conforme **ANEXO II**, e Declaração de Aceitação das Condições do Edital, conforme **ANEXO III**.

2.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Prova de Inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativa a fazenda pública Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativa a fazenda pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativa a fazenda pública Municipal;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- g) Certidão negativa de falência e concordata.

2.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

2.3.3.1 Atestado (s) de capacitação técnica emitido(s) em nome da empresa

participante, que comprovem aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da seleção pública.

2.3.3.2 Registro profissional da empresa no conselho de classe competente.

2.4. O local e horário para informações sobre o Edital e demais esclarecimentos aos participantes da seleção pública será, nos dias úteis, em: FEST (Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Bairro: Mata da Praia, CEP 29066-380, VITÓRIA-ES), de 08:00h às 17:00h, através do tel (27) 3345.7555 – setor de compras, ou pelo e-mail compras@fest.org.br, sendo que as dúvidas surgidas poderão ser enviadas até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes com as propostas, diretamente à FEST, que providenciará os esclarecimentos necessários em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas.

2.5. Data, local e horário de abertura das propostas: no dia **18 DE JULHO DE 2024** às 14:00 horas (horário de Brasília/DF), na sede da FEST – Fundação Espírito-santense de Tecnologia, Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Bairro: Mata da Praia, CEP 29066-380, VITÓRIA-ES.

2.6. Deverão ser entregues em envelopes distintos e lacrados, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

2.6.1. ENVELOPE N.º 001 – HABILITAÇÃO

2.6.1.2. O envelope N.º 001/HABILITAÇÃO deverá conter em seu interior todos os documentos requeridos nos itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 e as declarações nos modelos conforme Anexo II e Anexo III, sob pena de desclassificação e, ainda, trazer a identificação externamente ao envelope, conforme abaixo:

FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2024 – FEST
ENVELOPE Nº. 001/HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)

2.6.1.3. A data limite da entrega será até às 17:00h (horário de Brasília/DF) do dia anterior a abertura dos envelopes.

2.6.1.4. Toda a documentação deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e com identificação da empresa proponente, e poderão ser originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da FEST ou, ainda, em cópias simples onde a autenticidade possa ser comprovada através de pesquisa pela internet.

2.6.1.5. Ocorrendo a interposição de recurso por algum participante nesta fase da seleção pública, a FEST indicará nova data para abertura das propostas. Havendo renúncia de todos os participantes à interposição de recursos nesta fase da seleção pública, a FEST dará prosseguimento ao processo de seleção para abertos Envelopes nº 002 – Proposta.

2.6.2. ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA

2.6.2.1. O envelope Nº 002/PROPOSTA, deverá conter igualmente identificação da empresa proponente, através dos seguintes dizeres externamente ao envelope:

FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2024 – FEST
ENVELOPE Nº. 002/PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)

2.6.2.2. A data limite da entrega será até às 17:00h (horário de Brasília/DF) do dia anterior a abertura dos envelopes.

2.6.2.3. A proposta (conforme ANEXO IV) deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da empresa proponente e assinada, com nome e CPF do responsável legal e com o número do CNPJ da empresa, contendo:

- a) Preço total expresso em moeda corrente nacional (R\$/Real), em algarismos e por extenso, pelo qual a proponente se compromete a entregar o objeto da presente seleção pública, com todas as taxas, impostos, serviços de montagem e instalação, e fretes inclusos.
- b) Valores total de acordo com o máximo admitido conforme estabelecido no **ITEM 4.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, sob pena de desclassificação automática da proponente em caso de descumprimento.
- c) O prazo de início dos serviços, que deverá ocorrer em até 07 (sete) dias úteis após a emissão da autorização de Fornecimento emitida pela FEST.
- d) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da apresentação da mesma.
- e) Nome do banco, número da agência bancária e da conta corrente da empresa.

3. DO PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO PÚBLICA

3.1. A responsabilidade pela seleção pública objeto do presente Edital, até a emissão da ata final, caberá ao responsável da FEST devidamente designado para tal.

3.2. No dia **18/07/2024** às 10:00H horas (horário de Brasília) o responsável da FEST designado procederá as seguintes etapas:

3.2.1. DA 1ª ETAPA:

a) Encaminhamento da lista de presença para assinaturas de todos os presentes na sessão de abertura da presente seleção pública.

b) Juntada/Recebimento da credencial dos participantes, bem como dos ENVELOPES Nº 001/DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e Nº 002/PROPOSTA de cada empresa participante.

3.2.2. DA 2ª ETAPA:

a) Rubrica no fecho dos envelopes e abertura dos Envelopes nº 001/Documentação de Habilitação de cada empresa, conferindo e rubricando os documentos dele constantes.

b) Encaminhamento da documentação aos participantes com solicitação de que seja também por eles analisados.

c) Aberto os envelopes 001/Documentação de Habilitação, a FEST, a seu juízo exclusivo, examinará os documentos de cada participante e, na mesma reunião, divulgará o nome das empresas habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvidos às inabilitadas os envelopes 002/Proposta devidamente conferidos e lacrados.

d) Se, porventura, os trabalhos não forem concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela FEST, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada para, no máximo, 05 (cinco) dias úteis depois, ficando os Envelopes nº 002/Proposta sob a guarda da FEST, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelas empresas participantes por intermédio dos seus representantes presentes.

e) Após o resultado da habilitação e havendo plena e expressa concordância por todas as proponentes da decisão proferida pela FEST, inclusive com desistência de interposição de recurso, as quais serão registradas em ata, a seleção pública terá prosseguimento com a abertura do Envelope n.º 002/Proposta, cujos documentos serão rubricados e analisados pelos representantes das participantes presentes e pelos membros da FEST.

f) Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, havendo necessidade, o representante da FEST convocará formalmente as proponentes para nova sessão pública, ocasião em que anunciará a decisão dada ao recurso e, nesta mesma sessão, abrirá a Proposta Comercial das participantes habilitadas.

3.2.3. DA 3ª ETAPA:

a) A abertura dos Envelopes n.º 002/Proposta dar-se-á após transcorrida a 2ª ETAPA, sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, em data a ser definida pela FEST.

b) Solicitação pela FEST da rubrica dos participantes em toda documentação apresentada nesta etapa da seleção pública;

c) Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justificado decorrente de fato superveniente de impossível conhecimento ou previsão antes da data do julgamento.

d) Ultrapassada a fase de habilitação das participantes e aberto os envelopes 002/Proposta, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A classificação das propostas será pela ordem mais vantajosa para a FEST,

ou seja, a de menor preço global, considerando o ITEM 4.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2. Durante os trabalhos de julgamento, a FEST poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares dos concorrentes, fazer diligências para esclarecer fatos que possam aprimorar o critério de julgamento, bem como solicitar pareceres técnicos sobre os objetos ofertados.

4.3. Todos os cálculos da proposta comercial deverão ser apresentados com aproximação de duas casas decimais e os erros de cálculo aritmético, eventualmente configurados das proponentes, serão corrigidos pela FEST.

Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, na mesma sessão pública, sendo todas as empresas participantes convidadas para assistirem a esse ato.

4.4. A FEST desclassificará as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital quer por discordância ou aquelas com preços maiores que o máximo admitido (conforme ITEM 4.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA), ou claramente inexequíveis.

4.5. O resultado final desta seleção pública será divulgado no site da FEST – Fundação Espírito Santense de Tecnologia.

5. DA ADJUDICAÇÃO

5.1. O objeto da presente seleção pública será adjudicado ao proponente classificado em primeiro lugar, após aprovação do resultado pela FEST, feita mediante autorização de fornecimento, observando-se as condições gerais e especificações desta seleção pública.

5.2. A FEST fará a emissão da autorização de Fornecimento a ser entregue à empresa vencedora, quando começará a contar o prazo de entrega descrito no item 2.6.2.3, letra “c”.

6. DA DOTAÇÃO

6.1. A FEST deverá registrar em sua unidade financeira e contábil os recursos para cobrir o pagamento do objeto da presente seleção pública.

6.2. O pagamento do objeto da presente seleção pública será por conta do PROJETO 1095 - DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIAS PARA VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE MEDIDORES DE VAZÃO EM ESCOAMENTO MULTIFÁSICO OPERANDO EM CONDIÇÕES SUBMARINAS NO PRÉ-SAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

7.1. A empresa vencedora ficará obrigada a:

7.1.1. Iniciar os serviços imediatamente em até 10 (dez) dias após emissão da autorização e fornecimento e assinatura do contrato conforme ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

7.1.2. Arcar com todos os custos de execução do serviço, atendendo todos os requisitos e exigências deste edital, do seu Termo de Referência e dos demais anexos que dele fazem parte, e da legislação em vigor, sobretudo a legislação trabalhista, de saúde e segurança no trabalho e a de meio ambiente, entre outras.

7.1.3. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

7.1.4. Atender a todos os procedimentos e normas que lhe forem indicados para execução do trabalho e no fornecimento de materiais.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Poderá a FEST aplicar penalidades, independentemente da rescisão contratual, caso a empresa vencedora:

- a) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Atrase injustificadamente a execução do objeto;
- c) Cometa fraude na execução do contrato;

- d) Comporte-se de modo inidôneo;
- e) Cometa fraude fiscal.

8.2. Caso a empresa vencedora cometa qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor de uma mensalidade, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Suspensão de participação em seleção pública e impedimento de contratar com a FEST, pelo prazo de até dois anos.

8.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa e se pautará pela aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo sempre levado em consideração a gravidade da conduta do

infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FEST.

8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à FEST serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FEST, ou, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

8.6.1. Caso a FEST determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9. DOS RECURSOS

9.1. Haverá fase recursal única e, os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação, manifestarão imediatamente, após o término de cada etapa, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2. A intenção de recurso será registrada em ata e terá efeito suspensivo da seleção.

9.3. A empresa que manifestar intenção de recurso deverá fazê-lo formalmente por ofício assinado pelo responsável legal da empresa com as devidas razões, e enviá-lo em até 3 (três) dias úteis após a manifestação da intenção.

9.3.1. As contrarrazões deverão ser enviadas formalmente por ofício e assinadas pelo responsável legal em até 3 (três) dias úteis, contados imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 9.3.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente seleção pública poderá vir a ser revogada por razões de interesse da FEST, interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

10.2. A participação nesta seleção pública implica no conhecimento e na aceitação integral e irrevogável do presente Edital, seus anexos e instruções, bem como das normas técnicas gerais ou especiais da FEST aplicáveis.

10.3. A realização desta seleção pública não gera para a FEST, nenhuma obrigação de contratação dos serviços, seja em sua totalidade ou mesmo parcialmente, ficando a seu critério e conforme necessidade, emitir ou não a autorização de fornecimento.

10.4. A empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção pública.

10.5. São partes integrantes do presente Edital o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, Anexo III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO, Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA e Anexo V – MINUTA DO CONTRATO.

10.6. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela FEST, obedecida a legislação vigente.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital excluir-se-á o dia de vencimento.

10.8. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização desta seleção

pública na data marcada, a sessão será suspensa e terá seu reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de atos e decisões do presente edital.

Vitória/ES, 10 de julho de 2024.

Armando Biondo Filho
Superintendente FEST

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Este documento tem como objetivo detalhar a prestação de serviços de limpeza e segurança de instalações, do Centro Tecnológico para o Pré-Sal Brasileiro (CTPB), localizado no Campus da UNIFEI - Universidade Federal de Itajubá (MG).

2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de até 18 (dezoito) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da legislação pertinente.

Este termo de referência e o contrato oferecerão maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

3. DOS LOTES EM DISPUTA

3.1. LOTE 01: SERVIÇOS DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES

3.1.1. OBJETO

A presente seleção tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de execução de limpeza, asseio e conservação predial dos serviços nos dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados) que compreenderá o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, com o fornecimento, pela CONTRATADA, de uniformes, EPIs, equipamentos e utensílios necessários e adequados à execução dos serviços para o Centro Tecnológico para o Pré-Sal Brasileiro (CTPB), localizado na Avenida Jerson Dias, nº1200, Bairro Estiva, CEP 37500-279, na cidade de Itajubá/MG.

3.1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução dos serviços será até 18 meses após assinatura do contrato, podendo ser reduzindo se preciso devido a vigência do convenio pelo qual será pago.

3.1.3. CONTRATAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇOS

A contratação dar-se-á de acordo com o quadro abaixo:

Função	Quantidade
Limpeza/Conservação	2

A execução dos serviços deverá atender plenamente ao horário conforme descrição a seguir:

Dia	Horário
Segunda - Sexta	8h - 17h

3.1.4. LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A realização do Objeto pela CONTRATADA deverá ser nas dependências do CTPB. A área do CTPB, destacada em verde, pode ser visualizada na Figura 1.



Figura 1 - Imagem de satélite com indicação da Área de Expansão da UNIFEI em vermelho e área e vias de acesso do CTPB em azul e área do CTPB em verde.

É responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços descritos no presente documento nas áreas sociais do CTPB, como o Banheiro de Apoio, Sala de Controle, Laboratório de Físico-Química entre outros, conforme será indicado pela CONTRATANTE.

Não será permitida a entrada dos funcionários da CONTRATADA nas áreas de equipamentos e testes do CTPB.

3.1.5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Cronograma de Atividades:

DIARIAMENTE:

- a) Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE;
- b) Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio, etc.;
- c) Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;
- d) Limpar/ lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- e) Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;
- f) Varrição de escadas e pisos, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE;
- g) Passar pano úmido nos pisos;
- h) Limpar paredes, colunas e guarda-corpos;
- i) Limpar os balcões que estejam desocupados, com saneante domissanitário desinfetante;
- j) Limpar as mesas com tampo de fórmica, com saneante domissanitário desinfetante;
- k) Limpar / lavar as portas de vidro e os vidros;
- l) Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE;
- m) Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da CONTRATANTE, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- n) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Deve ser observada a utilização racional dos produtos de limpeza de modo a evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis.

A limpeza dos pisos, pavimentados e arruamentos somente serão feitos por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam danos à saúde.

SEMANALMENTE:

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Remover manchas e lustrar os pisos encerados;
- c) Aplicar produtos especiais nos pisos plásticos indicados e fornecidos pelo museu;
- d) Limpar / espanar os tetos;
- e) Limpar divisórias em vidro, portas, barras e batentes com produto adequado;
- f) Lustrar mobiliário e portas com produto adequado;
- g) Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras;
- h) Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral, com pano úmido;
- i) Limpar/lavar os azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização, durante todo o horário previsto de uso;
- j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Faz-se necessária a revisão constante nos sanitários, a fim de manter pisos, lavatórios e espelhos limpos e desinfestados, bem como a realização de recolhimento dos resíduos no piso, paredes e guarda-corpos.

MENSALMENTE:

- a) Limpar / lavar todos os vidros de janelas, portas, pisos, armários, arquivos, divisórias de vidro e demais lugares;
- b) Limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- c) Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

3.1.6. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e utensílios, todos de boa qualidade, necessários à prestação dos serviços, conforme segue e substituir quando necessário:

Baldes plásticos – 4 unidades;
Desentupidor de pia – 2 unidade;
Desentupidor de vaso sanitário – 3 unidades;
Escadas – 1 unidade;
Escova de mão – 4 unidades;
Escova para vaso sanitário – 3 unidades;
Esponja de lã de aço – 8 pacotes;
Esponja dupla face – 8 unidades;
Espanador de pó – 2 unidades;
Flanelas – 15 unidades;
Limpador de carpetes – 1 unidade;
Luvas de látex natural – 2 caixas;
Mangueiras de 50 metros – 2 unidades;
Pano de limpeza de piso e pano de prato (saco branco) – 20 unidades;
Pá de lixo – 4 unidades;
Rodo com duas borrachas, para limpeza geral – 4 unidades;
Rodo especial para limpeza de vidros – 2 unidades;
Saco para lixo com capacidade para 100 (cem) litros – 100 unidades;
Saco para lixo com capacidade para 40 (quarenta) litros – 500 unidades;
Vassoura de nylon – 2 unidades;
Vassoura de pelo – 2 unidades;
Vassoura piaçava – 2 unidades;
Vassourão de piaçava – 2 unidades;
Vassoura sanitária – 2 unidades.

3.1.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, obriga-se a:

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- II. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;

- III. Disponibilizar empregados qualificados, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;
- IV. Responsabilizar-se com os Encargos Sociais, Férias, 13º Salários, Atestados Médicos, alimentação, cesta básica, Ticket Refeição, não havendo nenhum vínculo empregatício dos funcionários com a CONTRATANTE;
- V. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida e de acordo com o disposto em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, como calça, camisa, sapato/bota, luvas;
- VI. Manter seu pessoal provido dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- VII. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- VIII. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- IX. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- X. Ter uma unidade física em um raio de 100km do local de serviço;
- XI. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- XII. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- XIII. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- XIV. Prover transporte para os funcionários até a Área do CTPB, indicada em verde na Figura 1;
- XV. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XVI. A CONTRATADA deverá distribuir nos sanitários, papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir a manutenção dos mesmos, os quais serão fornecidos;
- XVII. Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;
- XVIII. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e

- ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas de escopo dos trabalhos; quer seja em qualidade, em quantidade ou em destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- XIX. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- XX. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;
- XXI. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- XXII. Apresentar mensalmente os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;
- XXIII. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo a CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos;
- XXIV. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;
- XXV. Quando do envio de Nota Fiscal Fatura mensal, enviar cópia do recolhimento de FGTS e INSS dos funcionários locados no CTPB;
- XXVI. Enviar nome completo e RG dos funcionários locados no CTPB para controle de portaria;
- XXVII. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- XXVIII. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- XXIX. A CONTRATADA é responsável pelo uso racional da energia e da água, devendo adotar medidas para evitar seus desperdícios.

3.1.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- II. Indicar instalações sanitárias, para uso dos empregados da CONTRATADA;
- III. Fornecer saneantes domissanitários para a execução dos serviços;
- IV. Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos;
- V. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- VI. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- VII. Indicar para os empregados da CONTRATADA as áreas sociais do CTPB, além de informar as áreas que não deverão ser acessadas do laboratório.

3.1.9. VISITAS AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

É importante a visita para que a empresa não possa alegar desconhecimento das condições do local. As visitas poderão ser realizadas de 8:00 às 18:00 de segunda-feira à sexta-feira com agendamento prévio com 1 dia útil da data desejada. Os contatos abaixo deverão ser utilizados para este agendamento.

Isac Thiago Rodrigues isac@fapepe.org.br 35 3629 1359 35 9 9178 2630	Fernando Vanetti Ansani eng1nusec@unifei.edu.br 35 3629 1234 35 9 8808 2131	Jéssica Chaves jessica@fapepe.org.br 35 9 9706 0213
---	---	--

3.1.10. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

O prazo máximo para início da execução do serviço de limpeza é de 10 dias após a assinatura do contrato.

3.1.11. PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada em conformidade ao modelo do **ANEXO IV** e deverá conter as seguintes informações:

- a) Preço **MENSAL** em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b) Preços unitários e totais de todos os itens que compõem o objeto, com duas casas decimais, escritos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos, conforme descrito na Tabela a seguir;

Descrição	Quantidade
Funcionário para a realização dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial das áreas sociais do CTPB, incluindo fornecimentos de equipamentos e utensílios e conforme descritivo do Edital.	2

- c) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto licitado.

A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto licitado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração do licitante.

Deverá ser considerado no valor global da proposta todos os Encargos Sociais, Férias, 13º Salários, Atestados Médicos, alimentação, cesta básica, Ticket Refeição, sendo de inteira responsabilidade todos os atos da Relação trabalhador/CONTRATADA, não havendo nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Não estão sendo considerados nesta proposta horas extras, porém os valores das mesmas devem ser apresentados na proposta;

Deverão estar inclusos no valor da proposta todos os custos com uniformes, equipamentos, inclusive a manutenção e substituição dos mesmos, alimentação, transporte de pessoal e equipamentos, veículos e combustível necessários para a execução do contrato.

3.2. LOTE 02: SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES (VIGIA) - ESPECIFICAÇÕES

3.2.1. DO OBJETO

Contratação de serviços continuados de segurança de instalações (vigia) para o Centro Tecnológico para o Pré-sal Brasileiro (CTPB) e suas vias de acesso contidas na Área de Expansão do Campus da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Os objetivos fundamentais da contratação dos serviços de vigia são:

- a) acionar os devidos órgãos em casos de incêndio ou outros fatos ocorridos no interior do prédio;
- b) realizar o controle do acesso à Área de expansão da UNIFEI e ao CTPB;

3.2.2. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução dos serviços será até 18 meses após assinatura do contrato, podendo ser reduzido se preciso devido a vigência do convenio pelo qual será pago.

3.2.3. CONTRATAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇOS

A Tabela 1 a seguir contém a lista do posto de trabalho que deverá ser considerada para a apresentação da proposta.

Tabela 1 – Elementos principais a serem fornecidos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD POSTO DE TRABALHO
01	Vigia 12x36 horas diurno, turno de 07h às 19h, 7 dias por semana	Serviço	01
02	Vigia 12x36 horas noturna, turno de 19h às 07h, 7 dias por semana	Serviço	02

Os serviços deverão ser de dedicação exclusiva seguindo os seguintes requisitos;

- os empregados da CONTRATADA devem ficar à disposição nas dependências da CONTRATANTE para a prestação dos serviços;

- a CONTRATADA não poderá compartilhar os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e
- a CONTRATADA deverá possibilitar a fiscalização pela CONTRATANTE quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Um preposto da CONTRATADA deve ser formalmente designado por esta antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto sendo que;

- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- A CONTRATADA poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

3.2.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A prestação de serviços de segurança no Posto fixado envolve alocação pela CONTRATADA de mão-de-obra capacitada para o que se segue:

- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto adotando medidas de segurança conforme a orientação recebida pela CONTRATANTE, bem como outras que entender oportunas;
- Observar as imagens transmitidas pelas câmeras internas e externas adotando todas as medidas de segurança necessárias para evitar ocorrências de furtos, roubos, atos de vandalismo ou qualquer evento que venha a provocar danos ao patrimônio do CTPB;
- Permitir o ingresso na Área de Expansão da UNIFEI e CTPB somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- Repassar para o profissional que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações, facilitando, no melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais do eventual acontecimento;
- Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando o documento próprio e o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações.

- Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto e em eventos externos, comunicando o fato ao responsável pela instalação e segurança, no caso de desobediência;
- Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- Assumir diariamente o Posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- Manter o profissional no Posto, que não deve se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diretamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela CONTRATADA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.
- Executar rondas diárias conforme orientação da CONTRATANTE, verificando todas as suas dependências, adotando as medidas assecuratórias da manutenção ou do restabelecimento da tranquilidade e da ordem;

3.2.5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Algumas responsabilidades a cargo da contratada são descritas a seguir:

- Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos relacionados na tabela de locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
- Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou Dissídio coletivo de Trabalho: calça, camisa de mangas compridas e curtas, cinto de náilon, sapatos, meias, quepe com emblema, jaqueta de frio ou japona, capa de chuva, crachá, livro de ocorrência, apito, cordão de apito, lanterna 3 pilhas, pilhas para lanterna;
- A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da administração.

- Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente;
- Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra). Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações;
- Atender de imediato às solicitações de substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas internas e de Segurança e medicina do Trabalho;
- Relatar à administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 1 (uma) vez por semana;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- Ter uma unidade física em um raio de 100km do local de serviço;
- Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a contratada, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.
- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

3.2.6. Encargos Trabalhistas

É de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, eliminando a possibilidade de geração de passivos através de responsabilidade solidária.

3.2.7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE obrigar-se-á ao que se segue.

- Disponibilizar todos os meios necessários para a realização dos serviços contratados.

- Permitir o acesso da CONTRATADA ao local determinado para a prestação dos serviços, objeto do Contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho das atividades.
- Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato.
- Cobrar da CONTRATADA o cumprimento em relação à responsabilização por quaisquer danos eventualmente causados por esta na execução dos serviços objeto do Contrato.
- Informar à CONTRATADA sempre que notar falhas no sistema de execução dos serviços contratados.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
 1. a) os resultados alcançados em relação à CONTRATADA com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 2. b) os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigida;
 3. c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 4. d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato; e
 5. e) a satisfação do público usuário.

3.2.8. ESPECIFICAÇÕES DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Área de Expansão da Universidade Federal de Itajubá e do Centro Tecnológico pra o Pré-Sal Brasileiro onde deverão ser executados os serviços deste edital estão localizados no seguinte endereço:

Endereço da Área de Expansão da UNIFEI de Itajubá/MG e Centro Tecnológico para o Pré-sal Brasileiro	Av Jerson Dias, nº 1.200 Bairro Estiva Itajubá – Minas Gerais CEP: 37500-279
---	---

No link a seguir é possível visualizar o local da Área de Expansão através do Google Maps.

<https://www.google.com/maps/@-22.4016346,-45.4206922,2326m/data=!3m1!1e3!5m1!1e4>

Na tabela a seguir é apresentado alguns valores das áreas e comprimentos da Área de Expansão do Campus da UNIFEI, do CTPB e de suas vias de acesso.

Local	Dimensões	Observações
Área de Expansão do Campus da UNIFEI	2.178.839 m ²	Sendo aproximadamente 1.345.661m ² de mata nativa.
CTPB	60.245 m ²	Inserido dentro da Área de Expansão do Campus da UNIFEI, sendo; 2.389m ² de áreas edificadas; 6.511m ² de pátios e áreas sem cobertura 51.345m ² de acessos secundários, calçadas, jardins e rua de acesso principal.
Ruas de acesso principal e secundárias ao CTPB	2,0 km	Considerando ruas pavimentadas em asfalto e blocos intertravados entre o portão de acesso à Área de Expansão da UNIFEI até a guarita do CTPB (acesso principal) e ruas internas (secundárias) do CTPB.

O serviço de vigilância deverá considerar somente a área total do CTPB e das vias de acesso desde o portão da Área de Expansão do Campus da UNIFEI até o CTPB. Sendo assim as áreas de mata nativa, de vegetação rasteira, de terra à mostra e estradas de terra dentro da Área de Expansão do Campus da UNIFEI deverão ser desconsideradas do escopo dos serviços.

3.2.9. INFRAESTRUTURA LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os funcionários da CONTRATADA ficarão na Guarita do CTPB. A Guarita conta com uma área de posto, cozinha com água potável, energia elétrica e internet Wi-Fi. Já está sendo finalizada a construção do banheiro da Guarita e, assim que estiver pronto, será liberado para utilização. Até a entrega do banheiro, os funcionários poderão fazer o uso dos banheiros químicos já disponíveis para uso.

Quanto ao controle de acesso na Área de Expansão e CTPB, após a instalação do portão permanente de acesso à Área de Expansão do Campus da UNIFEI, que possuirá abertura remota, e da finalização da Guarita do CTPB e seu sistema de CFTV, o serviço de portaria

poderá ser feito a partir desta utilizando estes sistemas de imagens e controle remoto deste portão.

3.2.10. IMAGENS DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A seguir estão apresentadas algumas imagens da Área de Expansão do Campus da UNIFEI de Itajubá/MG e do CTPB onde deverão ser executados os serviços de Vigia e de Portaria. Como a área ainda está em obras as fotos podem não representar a situação real do local.



Figura 2 - Imagem de satélite com indicação da Área de Expansão da UNIFEI em vermelho e área e vias de acesso do CTPB em azul



Figura 3 - Entrada da Área de Expansão do Campus da UNIFEI e rua de acesso ao CTPB



Figura 4 - Vista aérea do CTPB



Figura 5 - Guarita do CTPB em 23/05/2024

3.2.11. VISITAS AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

É importante a visita para que a empresa não possa alegar desconhecimento das condições do local. As visitas poderão ser realizadas de 8:00 às 18:00 de segunda-feira à sexta-feira com agendamento prévio com 1 dia útil da data desejada. Os contatos abaixo deverão ser utilizados para este agendamento.

Isac Thiago Rodrigues isac@fapepe.org.br 35 3629 1359 35 9 9178 2630	Fernando Vanetti Ansani eng1nusec@unifei.edu.br 35 3629 1234 35 9 8808 2131	Jéssica Chaves jessica@fapepe.org.br 35 9 9706 0213
---	---	--

3.2.12. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

O prazo máximo para início da execução do serviço de vigilância e portaria é de 10 dias após a assinatura do contrato.

3.2.13. PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada em conformidade ao modelo **ANEXO IV** e deverá conter as seguintes informações:

- a) Preço **MENSAL** em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b) Preços unitários e totais de todos os itens que compõem o objeto, com duas casas decimais, escritos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos, conforme descrito na Tabela a seguir;

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD POSTO DE TRABALHO
01	Vigia 12x36 horas diurno, turno de 07h às 19h, 7 dias por semana	Serviço	01
02	Vigia 12x36 horas noturna, turno de 19h às 07h, 7 dias por semana	Serviço	02

- c) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto licitado.

A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto licitado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração do licitante.

Deverá ser considerado no valor global da proposta todos os Encargos Sociais, Férias, 13º Salários, Atestados Médicos, alimentação, cesta básica, Ticket Refeição, não havendo nenhum vínculo empregatício com vossa entidade;

Não estão sendo considerados nesta proposta horas extras, porém os valores das mesmas devem ser apresentados na proposta;

Deverão estar inclusos no valor da proposta todos os custos com uniformes, materiais, equipamentos, inclusive a manutenção e substituição dos mesmos, alimentação, transporte de pessoal e materiais.

Qualquer serviço ou item necessário para a execução do CONTRATO que não esteja incluso neste Termo Referência deverá ser claramente identificado, com indicação do valor, na proposta.

Qualquer serviço ou item considerado neste Termo de Referência que não puder ser fornecido pela proponente deverá se identificado e apresentado na Lista de Desvios da proposta.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Será selecionado aquele fornecedor que oferecer o **menor preço mensal** para os serviços ofertados.

4.2. Os preços descritos na tabela abaixo serão os **máximos aceitáveis** para a proposta vencedora:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	Postos de Trabalho	Total de Funcionários Previstos	PREÇO MENSAL MÁXIMO ACEITÁVEL
LOTE 01	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, turno de segunda a sexta de 08h às 17h	Serviço Mensal	02	02	R\$ 14.309,83
LOTE 02	SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES (VIGIA), turnos de 07h as 19h, sete dias por semana	Serviço Mensal	01	02	R\$ 43.990,00
	SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES (VIGIA), turnos de 19h às 07h, sete dias por semana		02	04	

4.3. Será desclassificada a proposta qual se verifique que seu valor supera o correspondente ao item 4.2 anterior.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

5.1. Os valores referenciais foram obtidos a partir de pesquisa de preços médios de mercado realizada entre fornecedores locais.

5.2. O custo estimado para esta contratação é o previsto no preço mensal obtido no item 4.2, multiplicado pelo prazo contratual.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto a ser executado é classificado como prestação de serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo projeto, termo de referência e, ainda, por meio de especificações usuais no mercado.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

ANEXO II

(Utilizar papel timbrado da empresa participante)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA PROPONENTE LOCAL E DATA

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Declaramos, sob as penas da Lei, que inexistente fato superveniente impeditivo à habilitação da nossa empresa para fins de participação na **SELEÇÃO PÚBLICA 009/2024**, assim como não estamos inscritos em quaisquer cadastros de empresas punidas pela administração pública.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome/CPF e assinatura do responsável legal da Empresa) (Nome da Empresa Proponente)

ANEXO III

(Utilizar papel timbrado da empresa participante)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

EMPRESA PROPONENTE LOCAL E DATA

REF.: SELEÇÃO PÚBLICA Nº **009/2024**

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Declaramos, sob as penas da Lei, que aceitamos todas as condições estabelecidas na SELEÇÃO PÚBLICA **009/2024**, e que entregaremos todos os produtos de acordo com as especificações requeridas no edital, caso seja a vencedora dela.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome/CPF e assinatura do responsável legal da Empresa) (Nome da Empresa
Proponente)

ANEXO IV

(Utilizar Timbrado da Empresa)

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA PROPONENTE LOCAL E DATA

REF.: SELEÇÃO PÚBLICA **009/2024**

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Submetemos à apreciação de V. Sas. a nossa proposta de preços relativa a referida seleção pública, declarando aceitar eventuais correções feitas pela FEST, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação das quantidades e preços.

Nossa proposta de preços para prestação dos serviços em questão para atender ao objeto da referida seleção pública, é conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	Postos de Trabalho	Preço Mensal Ofertado
LOTE 01	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Serviço Mensal	02	R\$
LOTE 02	SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES (VIGIA)	Serviço Mensal	03	R\$

Garantia: Oferecemos 90 (noventa) dias de garantia contra defeitos ou vícios em serviços fornecidos.

Prazo: Os serviços serão iniciados imediatamente em até 10 (dez) dias após recebida a autorização de fornecimento da FEST.

Validade: A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope HABILITAÇÃO.

Os dados bancários para pagamento são:

- Banco:
- Agência:
- Conta:

Declaramos serem verdadeiras todas as informações fornecidas, assim como conhecemos todos os aspectos do serviços e, ainda, aceitamos todas as condições estabelecidas no edital da SELEÇÃO PÚBLICA **009/2024** e em seus anexos.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(Nome/CPF e assinatura do responsável legal da Empresa) (Nome da Empresa
Proponente)

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, fundação de apoio de direito privado, com registro no CNPJ/MF n.º 02.980.103/0001-90, sediada à Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Bairro: Mata da Praia, CEP 29066-380, no município de Vitória, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo seu Superintendente, ARMANDO BIONDO FILHO, brasileiro, situação estável, aposentado, portador da carteira de identidade n.º 3.052.172 IFP-RJ e inscrito no CPF sob o n.º 376.717.407-30, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na Rua/AV, Nº XX – XXXXXXXXXXXXXXXX/XX – CEP: XXXXX-XXX, neste ato representada por seu diretor, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato decorre de autorização do superintendente da Fundação de Apoio ora contratante e tem fundamento legal no Decreto nº 8.241/2014, na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.958/94, a Lei nº 10.973/2014, o Decreto nº 9.283/2018, bem como, no que couber, no Estatuto da Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de limpeza/conservação e/ou segurança de instalações.

2.2 Integram este contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

2.2.1 PROPOSTA DA CONTRATADA;

2.2.2 EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA 009/2024 e seus anexos;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Pelo serviço, a CONTRATADA receberá valor mensal conforme abaixo, referentes aos serviços ora contratados:

- Lote 01: Valor mensal de R\$...
- Lote 02: Valor Mensal de R\$...

3.2 No preço estarão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.3 As despesas decorrentes das ações administrativas/judiciais visando discutir atos do Poder Público que alterem os encargos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.4 O valor do contrato é fixo e irrevogável durante todo o período de vigência deste instrumento contratual ou até cessar o cumprimento integral do contrato.

3.4.1 Será admitida negociação para reajuste do preço no interregno de 12 meses da assinatura do contrato, considerando o dissídio coletivo da categoria.

3.4.2 A negociação de que trata o item anterior poderá ou não ser aceita pela contratante de acordo com a disponibilidade orçamentária do projeto ou mera deliberação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, o valor referente aos serviços efetivamente prestados.

4.2 Se houver alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

4.3 Deverá ser apresentado pela CONTRATADA, juntamente à nota fiscal, os seguintes documentos:

4.3.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

4.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3 Cópias das certidões negativas de débitos válidas ou equivalente na forma da lei, relativas à:

4.3.3.1 Seguridade Social (INSS);

4.3.3.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.3.3 Débitos trabalhistas (CNDT);

4.3.3.4 Débitos com as fazendas Estadual e Municipal;

4.3.3.5 Débitos com a fazenda pública federal (receita federal e dívida ativa da União);

4.3.4 Havendo mão de obra exclusiva, os seguintes comprovantes:

4.3.4.1 Guia GPS;

4.3.4.2 Guia GRF;

4.3.4.3 Folha de Pagamento;

4.3.4.4 SEFIP;

4.3.4.5 Comprovante de pagamento do empregado;

4.3.4.6 Comprovante de pagamento de obrigações previstas em Norma Coletiva a qual se encontrar vinculado.

4.3.5 Documento com validade superior a 30 (trinta) dias só precisa ser reapresentado após expirado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Compete a CONTRATADA:

5.1.1 Executar o serviço ajustado na cláusula primeira, na forma prevista no EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA e/ou PROPOSTA;

5.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação exigidas para a contratação;

5.1.3 Responsabilizar-se por eventual subcontratação, exigindo da subcontratada os mesmos requisitos aqui exigidos, assim como os previstos nos anexos do presente TERMO;

5.1.4 Responder por todo e qualquer ato ou omissão, relacionados a este contrato, que possam gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhistas, previdenciária ou ambiental em decorrência da execução do objeto, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade, com exclusão de toda a responsabilidade, ainda que subsidiária, da CONTRATANTE;

5.1.5 Assumir total e isoladamente toda a responsabilidade civil ou criminal, bem como os danos causados a terceiros por dolo ou culpa de seus prepostos ou falha de seus equipamentos;

5.1.6 Seguir as determinações de confidencialidade, se responsabilizando por eventual divulgação a que tenha dado causa diretamente ou por empresa subcontratada.

5.2 A CONTRATADA assumirá qualquer obrigação advinda da execução dos serviços aqui contratados, ainda que causados por empresa subcontratada, excluindo a CONTRATANTE de qualquer ônus nesse sentido;

5.2.1 No eventual caso de condenação judicial da CONTRATANTE, decorrente dos serviços contratados, caso comprovado que decorreu de dolo ou culpa da CONTRATADA, caberá ação de regresso, ficando a CONTRATADA obrigada a arcar com todos os custos dispendidos em juízo pela CONTRATANTE, bem como pelos gastos com advogados.

5.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA quais taxas necessárias para o fiel cumprimento do serviço objeto do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete a Contratante:

6.1.1 Informar o início do serviço, de forma a proporcionar tempo hábil para mobilização da CONTRATADA, emitindo para isto a ordem de serviço;

6.1.2 Efetuar os pagamentos referentes aos serviços comprovadamente executados através de medição/relatórios de execução e conforme exigências estabelecidas. Em caso de atrasos não justificados, a CONTRATANTE pagará multa de 2% ao mês e juros de 0,033% ao dia, limitados a 10%, até a data do efetivo pagamento;

6.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimento a adotar sobre assuntos relacionados a este contrato;

6.1.4 Designar um representante autorizado para acompanhar o andamento das atividades vinculadas a este contrato, fiscalizar e dirimir possíveis dúvidas existentes;

6.1.5 Cooperar com a CONTRATADA, fornecendo-lhe as informações necessárias para fins de obtenção das licenças e autorizações necessárias para a devida prestação dos serviços contratados, cabendo à CONTRATADA arcar com quaisquer custos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 O prazo de prestação dos serviços será de até 18 (dezoito) meses após a emissão da autorização de fornecimento / ordem de serviço.

7.2 Admite-se a prorrogação do presente contrato, desde que demonstrada a sua necessidade, que será formalizada por meio de TERMO ADITIVO celebrado entre as partes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Qualquer das partes pode rescindir sem aviso prévio o presente contrato no caso de descumprimento pela outra parte de qualquer das cláusulas aqui avençadas;

8.1.1 Se a CONTRATANTE der causa à rescisão, a CONTRATADA poderá se exonerar de quaisquer obrigações aqui pactuadas. Além disso, a CONTRATANTE pagará o valor integral por todos os serviços efetivamente prestados;

8.1.2 Se a CONTRATADA der causa à rescisão, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato sem aviso prévio, cabendo o pagamento proporcional pelos trabalhos já realizados, reduzido pela metade, arcando a CONTRATADA com uma indenização equivalente a 20% das parcelas ainda devidas no contrato até aquela data, bem como com eventuais danos que a sua conduta causar ao andamento do projeto. No caso de inexecução do contrato a multa aplicada não afasta a liquidação do valor dos prejuízos causados, podendo, entretanto, serem compensados os valores, caso o prejuízo seja superior ao valor da multa;

8.2 Considera-se justa causa para rescisão do contrato:

8.2.1 Inexecução total ou parcial do objeto contratado;

8.2.2 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

8.2.3 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

8.2.4 Lentidão no cumprimento do objeto que afete o andamento do projeto apoiado;

8.2.5 Atraso injustificado no início da execução dos serviços;

8.2.6 Paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.2.7 Subcontratação total, cessão, sub-rogação ou transferência do contrato a terceiro;

8.2.8 Desatendimento das determinações regulares de prepostos da CONTRATANTE designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

8.2.9 O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

8.2.10 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

8.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

8.2.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

8.2.13 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.2.14 Deixar a CONTRATADA de exigir, reiteradamente, dos subcontratados documentos que demonstrem regularidade jurídica e habilitação para execução;

8.2.15 Deixar a contratada de cumprir com normas de segurança legalmente ou contratualmente previstas;

8.2.16 Deixar a CONTRATANTE de efetuar pagamento à CONTRATADA de duas medições, seguidas, realizadas e faturadas.

8.3 As obrigações de confidencialidade se prorrogam mesmo com o encerramento contratual, só podendo a CONTRATADA divulgar qualquer informação obtida em razão do presente contrato com autorização expressa da CONTRATANTE;

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Poderá a CONTRATANTE aplicar penalidades, independentemente da rescisão contratual, caso a CONTRATADA:

9.1.1 Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 Atrase injustificadamente a execução do objeto;

9.1.3 Cometa fraude na execução do contrato;

9.1.4 Comporte-se de modo inidôneo;

9.1.5 Cometa fraude fiscal;

9.2 Caso a CONTRATADA cometa qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

9.2.2 Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor de uma mensalidade, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.2.3 Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 Suspensão de participação em seleção pública e impedimento de contratar com a FEST, pelo prazo de até dois anos;

9.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.4 – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.5 – A aplicação de qualquer das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa e se pautará pela aplicação dos princípios da proporcionalidade e

razoabilidade, sendo sempre levado em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE.

9.6 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FEST, ou, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

9.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, ou qualquer outra forma de transmissão total da execução do objeto pactuado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 A CONTRATADA se compromete a:

11.1.1 Manter completo sigilo sobre as Informações Confidenciais da CONTRATANTE, e/ou de seus mantenedores, das quais venha tomar conhecimento, sendo consideradas Informações Confidenciais, para tal, aquelas que possam comprometer ou impactar os negócios e a imagem da CONTRATANTE e/ou seus mantenedores, podendo causar-lhes danos e prejuízos, se divulgadas de forma não autorizada, em especial, mas não exclusivamente, as informações comerciais, sendo classificadas como Reservado, Confidencial e Altamente Confidencial;

11.1.2 Fazer o uso das Informações Confidenciais exclusivamente para o exercício das atividades descritas neste Contrato;

11.1.3 Não modificar as Informações Confidenciais, bem como não subtrair ou adicionar qualquer elemento a estas, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

11.1.4 Efetuar a devolução, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou ao término de suas atividades, de quaisquer Informações Confidenciais que estejam em sua posse;

11.1.5 Assegurar que os membros da equipe encarregada, que terão acesso às Informações Confidenciais, se comprometam com a confidencialidade aqui determinada, assinando o respectivo Termo de Confidencialidade;

11.1.6 Não utilizar as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, em qualquer negócio, real ou potencial, da CONTRATANTE e/ou de seus mantenedores;

11.1.7 Não utilizar as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade que não seja aquelas estrita e expressamente autorizadas pela CONTRATANTE;

11.1.8 Proteger as Informações Confidenciais usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger as suas próprias informações confidenciais;

11.1.9 Não revelar, divulgar, disseminar, publicar, transferir, ceder, licenciar ou conceder acesso a Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE, estando os terceiros também condicionados às mesmas condições e obrigações estipuladas no presente contrato;

11.1.10 Informar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE, estando os terceiros também condicionados mesmas condições e obrigações estipuladas no presente contrato;

11.1.11 Manter os procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio e perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade;

11.1.12 Não realizar cópias das Informações Confidenciais, inclusive as cópias de segurança (backup), bem como de quaisquer outras informações a qual venha a ter conhecimento, em decorrência direta ou indiretamente da execução de suas atividades, salvo se autorizado pela CONTRATANTE;

11.1.13 A seleção das Informações Confidenciais da CONTRATANTE, a serem disponibilizadas pela CONTRATADA, será de exclusivo critério da CONTRATANTE. E somente poderá ser efetuada: (I) mediante ordem ou norma emitida por órgão público judicial, legislativo ou executivo, da qual não caiba recurso, que determine a revelação de Informações Confidenciais; ou (II) mediante prévia autorização por escrito da CONTRATADA;

11.1.14 A CONTRATADA deverá prontamente informar a CONTRATANTE tão logo tenha conhecimento da obrigação de revelar qualquer das informações confidenciais para que a CONTRATANTE avalie a necessidade e conveniência de tomar as medidas legais que entender cabíveis. Adicionalmente, a CONTRATADA, somente revelará a parte das Informações Confidenciais a que for legalmente requisitada, e enviarão seus melhores esforços para utilizar todos os procedimentos disponíveis para assegurar que informações assim reveladas permaneçam em sigilo;

11.1.15 Não serão consideradas informações Confidenciais:

11.1.15.1 As que estavam no domínio público antes do seu recebimento;

11.1.15.2 As que se tornaram parte do domínio público depois do seu recebimento, por razões atribuíveis à ação ou omissão da CONTRATADA;

11.1.15.3 Estavam comprovadamente na posse da CONTRATADA antes da data da assinatura do presente contrato ou foram desenvolvidas de forma independente sem que esta informação tenha sido divulgada pela CONTRATANTE anteriormente;

11.1.15.4 Aqueles que necessitarem ser relevadas em virtude da lei.

11.1.16 Extinto o presente contrato, seja a que título for, subsistirão as obrigações de sigilo e de confidencialidade da CONTRATADA, bem como de seus presidentes, diretores, sócios, empregados, prepostos e prestadores de serviços relativamente às informações e segredos comerciais referidos nos itens acima, por um período de 05 (cinco) anos após a data da extinção.

11.1.17 A CONTRATA se responsabiliza pelos atos de seus empregados, subcontratados, advogados, ou mesmo por atos de terceiros que tenham tido acesso por meio da CONTRATADA, referente às informações classificadas como de uso interno, restrito e confidencial, assim definidas pela CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

12.1 Das obrigações para não adoção de práticas de trabalho Infantil:

12.1.1 A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento e no desenvolvimento do presente contrato.

12.1.2 A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097/2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.1.3 A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários em que não permitam a frequência à escola e, ainda, horário noturno, considerando este o período compreendido entre às 22h e 5h.

12.2 Das Obrigações para a Proteção do Meio Ambiente:

12.2.1 A CONTRATADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir práticas danosas ao meio ambiente, e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produto e serviços, a fim de que estes também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

12.3 Dos Princípios Morais e Éticos:

12.3.1 A CONTRATADA se compromete, ainda, a observar os princípios morais e éticos que devam reger todas as relações, a respeitar os valores fundamentais que pautam a missão da CONTRATANTE e a dar ciência aos seus empregados alocados para a execução deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no projeto PROJETO 1095 - DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIAS PARA VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE MEDIDORES DE VAZÃO EM ESCOAMENTO MULTIFÁSICO OPERANDO EM CONDIÇÕES SUBMARINAS NO PRÉ-SAL.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente instrumento, prevalece o privilégio de foro da Justiça do Estado do Espírito Santo, Comarca do Município de Vitória.

E, por estarem assim contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento particular, tendo sido lido, acordado e assinado eletronicamente pelas partes contratantes.

Vitória – ES, XX de XXXXXX de 2024.

FEST – FUND ESP SANT DE TECNOLOGIA

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXX

TESTEMUNHAS

Pela contratante:

Pela contratada:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: